



## **Decreto de 23 de dezembro de 1997**

**(DOU, 24 de dezembro de 1997 - Seção 1 - Página 30962)**

Credencia o Centro Universitário de Barra Mansa, com sede em Barra Mansa e unidades permanentes nos Municípios Fluminenses de Angra dos Reis, Barra do Piraí e Itatiaia, todas no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no art. 46 da Medida Provisória nº 1.549-37, de 4 de dezembro de 1997, no Decreto nº 2.306, de 19 de agosto de 1997, e tendo em vista o Processo nº 23001.000442/90-90, do Ministério da Educação e do Desporto, DECRETA:

**Art. 1º** Fica credenciado, pelo prazo de três anos, por transformação das Faculdades de Barra Mansa, o Centro Universitário de Barra Mansa, com sede em Barra Mansa e unidades permanentes nos Municípios Fluminenses de Angra dos Reis, Barra do Piraí e Itatiaia, mantido pela Sociedade Barramanense de Ensino Superior, todas no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

Fernando Henrique Cardoso  
*Paulo Renato Souza*